

# Estudo Técnico Preliminar 36/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.012398/2024-45

## 2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI, do Ministério da Educação, propôs a adesão das Instituições Federais de Ensino Superior e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia para participarem da oferta de cursos de formação, preferencialmente, para professores do Atendimento Educacional Especializado e para gestores de escolas públicas, no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), para o ano de 2024.

Considerando que o direito à Educação Inclusiva é afirmado na constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei 9.394 e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008) que inaugura um novo momento da Educação Inclusiva no cenário nacional. A publicação do Decreto 6949/2009 que promulga a Convenção internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status de emenda constitucional reforça esse movimento em prol da garantia do direito à Educação Inclusiva que culmina em um novo momento histórico e de grande relevância, em 2015, com a Lei Brasileira de Inclusão – LEI 13164 /2015. Essa lei busca assegurar e promover os direitos das pessoas com deficiência com vistas à sua inclusão e a plena participação nos diferentes contextos sociais em condições de igualdade de oportunidades. As implicações dos marcos legais, no campo da Educação, trazem ganhos importantes tanto para se pensar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos, bem como, a formação de professores capazes de lidar, no cotidiano das escolas, com a diversidade e a diferença. Nesse sentido, em 21 de novembro de 2023 é lançado pelo Presidente Lula um conjunto de metas e ações que objetivam reafirmar e fortalecer a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Esse conjunto de metas e ações busca consolidar o que foi construído desde o lançamento da política de 2008, bem como garantir os direitos conquistados ao longo dos anos e a partir da luta e da organização da sociedade civil e dos movimentos sociais.

Pautando-se nessa perspectiva, o Instituto Federal do Pará constituiu o plano de trabalho com o objetivo de ofertar vagas em Cursos de Formação aos gestores das escolas de educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva, na modalidade a distância.

Desta forma, há a necessidade de ações de mobilização para a efetivação da oferta dos cursos, da matrícula, do monitoramento da permanência dos cursistas.

Neste contexto, será ofertado o Curso de formação continuada:

Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos:

Público alvo: gestores (as) que atuam em escolas públicas municipais, estaduais ou federais na área de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

CH: 180 h/a (carga horária)

Nº de alunos: 1.000 cursistas

Nº de turmas: 5 turmas com 200 cursistas.

A execução financeira necessária para o desenvolvimento Projeto de Formação Continuada no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), realizada por uma Fundação, possibilita a melhor gestão e utilização do recurso e desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução do projeto, considerando a experiência e os serviços prestados pela contratada.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável               |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFPA | Arthur Boscariol da Silva |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dados gerais sobre a ação de desenvolvimento:

4.1.1. Quantidade de unidades do IFPA atendidas: 01

Trata-se da contratação de serviços técnico-especializados, para gerenciamento e execução financeira abrangendo a prestação dos serviços ao Projeto Ensino Cursos de Formação Continuada Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos disponibilizadas pela Contratante.

Seguem os requisitos da contratação:

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do Projeto;
- Realizar pagamento de valores correspondentes às despesas com o desenvolvimento do presente projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, os quais deverão ser repassados em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser creditados em nome da Contratada;
- Apoiar o IFPA na execução das atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado.

- Providenciar, caso necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada, para implementação e acompanhamento das atividades específicas do projeto;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais;
- Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira no prazo definido após o término do projeto;

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma prevista no Termo de Referência.

Em relação ao serviço do processo de prestação e execução de serviços técnicos especializados gerenciamento e execução financeira do recurso destinado ao Projeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Comprovar experiência na realização de execução financeira sem fins lucrativos mediante a apresentação de no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços a outras instituições públicas.
- Ser uma organização vinculada a uma instituição de ensino e pesquisa.

Não há necessidade de providências prévias à celebração, fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente físico para a execução contratual.

## **5. Levantamento de Mercado**

Mediante consultas e pesquisas no mercado, identificamos em uma Fundação de Apoio os serviços especificados que atendem à demanda da forma esperada.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Por sua vez a IN05/2017 dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública direta, autarquia e fundacional.

A contratação visa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviço ao Projeto de Ensino Cursos de Formação continuada Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O total de serviços demandados para a prestação de serviço de planejamento e execução de processo seletivo, foi obtido com base nas unidades do IFPA.

| SERVIÇO                                                                                                                                                                          | VALOR ESTIMADO | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Gerenciamento e Execução financeira para o desenvolvimento do Projeto de Ensino Curso de Formação continuada Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos. | R\$ 297.000,00 | 01         |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 297.000,00

Valor (R\$): 297.000,00 ( duzentos e noventa e sete mil reais). Valor baseado na contratação atual.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço em período definido, não cabendo o parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação, visto que a empresa a ser contratada ficará responsável pelos equipamentos e infraestrutura necessária.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A referida contratação foi construída com base no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFPA, relacionado com o Objetivo estratégico RS1 – Fortalecer as políticas de acesso, permanência, êxito e inclusão social.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com o desenvolvimento do projeto tem por objeto a oferta de 1000 vagas em Cursos de Formação continuada Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos, na modalidade a educação à distância - EAD, voltados a ampliação de matrículas em curso de formação inicial continuada (FIC) no campus Tucuruí no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR). A proposta abrange a mobilização para ampliação das matrículas, inclui o acompanhamento dos cursistas nas atividades realizadas em cada módulo, apoio aos professores que atuaram como formadores, monitoramento da permanência e formação continuada dos gestores da rede pública de ensino.

## **13. Providências a serem Adotadas**

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro [V3] de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e outra legislação pertinente, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

- Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

- Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, e considerando as análises dispostas no presente Estudo Preliminar e demais informações, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação pretendida. A realização da contratação e o alcance dos resultados pretendidos são necessários para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARTHUR BOSCARIOL DA SILVA**

Pró-reitor de Ensino

**FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO**

Diretor de Ensino